

DECLARO QUE AFIXEI O
PRESENTE NO QUADRO DE
PUBLICAÇÕES DA PREFEITURA
MUNICIPAL NA DATA DE 12 DE
JANEIRO DE 2025.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ GONZAGA
"Capital Estadual da Música Missioneira" – Lei Estadual nº 14.123/2012
"Paço Municipal Sepé Tiaraju" – Lei Municipal nº 5.550/2015
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Portaria n.º 16, de 12 de janeiro de 2026.

Designa Servidores para atuarem como Gestores
e Fiscais de Contrato Administrativo.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais;
Considerando o disposto no art. 117, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
Considerando o Decreto Municipal n.º 6.910/2023, que institui normas para
gestão e fiscalização de contratos para aquisição de bens e contratação de serviços
em geral;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados como Gestor e Fiscais do Contrato Administrativo
nº 09/2026, Dispensa Emergencial n.º 02/2026, entre o MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ
GONZAGA e a empresa ANSUS SERVIÇOS LTDA.

Como Gestor o Sr. Marcelo Ferreira Gamarra, Secretário Municipal de Meio
Ambiente e Sustentabilidade.

Como Fiscais:

Fiscal Titular: ÁLVARO AFONSO DORNELLES ROMERO, matrícula n.º
6423.

Fiscal Suplente: MARIA DENISE BELCHOR PORTELA, matrícula n.º 6412.

Art. 2º - O Fiscal deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências
relacionadas com a execução do contrato nº 09/2026, determinando o que for
necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 1º - As decisões ou providências que ultrapassarem a competência do fiscal,
inclusive o aditamento do contrato, deverão ser solicitadas à autoridade superior em
tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.

§ 2º - Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar
imediatamente a autoridade superior, para adoção das providências necessárias,
inclusive a abertura de processo administrativo especial para aplicação de sanções e
rescisão contratual, se for o caso.

“Doe órgãos, doe sangue, salve vidas. ”



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ GONZAGA
"Capital Estadual da Música Missioneira" – Lei Estadual nº 14.123/2012
"Paço Municipal Sepé Tiaraju" – Lei Municipal nº 5.550/2015
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Art. 3º - Compete ao fiscal realizar o recebimento provisório do objeto, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, na forma e no prazo previstos no contrato administrativo nº 09/2026, e em conformidade com o art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 4º - O fiscal poderá solicitar, a qualquer tempo, a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes para o desempenho das atribuições.

Parágrafo único. O fiscal também poderá realizar diligências, bem como solicitar pareceres técnicos ou jurídicos, que forem necessários para o regular desempenho das suas atribuições.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 12 de janeiro de 2026.

Paulo César da Trindade Garcia
Prefeito Municipal, em Exercício.

Registre-se e publique-se.

Matheus Portela Peruzzi
Secretário Municipal de Administração Interino.